



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: 3661-9099

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI N.º 1257/2013**

Autoriza a assinatura de convênio com o Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul para utilização do Aterro Sanitário Municipal de Santa Fé do Sul, e dá outras providências.

**CLEVOCI CARDOSO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, visando à utilização do aterro municipal de Santa Fé do Sul, conforme minuta em anexo.

**Art. 2º** - Para atender aos objetivos a que se propõem as partes convenientes, o Município de Rubinéia/SP, repassará um valor mensal de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais) à Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

§ 1º - O valor do repasse mencionado no *caput* deste artigo deverá ser repassado, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

§ 2º - O valor repassado será reajustado, anualmente, pela variação do IGPM-FGV ou outro que venha substituí-lo.

**Art. 3º** - O Convênio entrará em vigor na data da sua assinatura, vigorando pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante concordância expressa das partes, com assinatura de Termo Aditivo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes dos encargos advindos desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, sendo suplementada se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 17 de Julho de 2013.

**CLEVOCI CARDOSO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.

**JULIANA SASSO DE SOUZA**  
Chefe de Gabinete